



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.858, DE 24 DE MARÇO DE 2015

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre o evento Capoeira nas festividades Oficiais do Município de Nova Xavantina-MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o evento denominado Capoeira Multicultural inserido no calendário oficial de eventos do Município de Nova Xavantina sobre a coordenação da Secretaria de Turismo em conjunto com a Secretaria de Cultura do Município de Nova Xavantina.

Art. 2º Os eventos que envolve a atividade “Capoeira” será realizado em festividades do Município com a participação dos grupos existente no Município servindo como incentivo ao esporte e cultura da nossa cidade.

Art. 3º Os grupos participantes deverão atuar como voluntários e suas apresentações aberta ao publico em local designado pelas secretárias envolvidas no evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de março de 2015.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**